



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **53/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais devem ser de primeira qualidade, novos, sem uso, atendendo normas de mercado.

PARAGRAFO SÉTIMO – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO.
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 1084, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 28.086.774/0001-04.

Item	Descrição do Material	Qtde. Total	Marca	Valor Unitário	Total
47	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - UNO	1,000	EURO	515,9610	515,96
48	AUTOMATICO - UNO	1,000	RSP	147,9503	147,95



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
RESILIENTE



50	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - UNO				
51	BICO INJETOR - UNO	1,000	ASTRAL	216,3306	216,33
52	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	4,000	MULTIPONTI	216,9523	867,81
53	BOBINA DE IGNIÇÃO - UNO	1,000	RSP	154,7883	154,79
54	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - UNO	1,000	EURO	154,7883	154,79
55	BUCHA PARTIDA - UNO	2,000	VTO	36,6767	73,35
56	BUZINA - UNO	2,000	RSP	36,6767	73,35
57	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - UNO	2,000	VTO	61,5423	123,08
58	CHAVE DE SETA - UNO	4,000	CABOFLEX	24,2440	96,98
59	COMUTADOR DE PARTIDA - UNO	1,000	COSTAL	372,3622	372,36
60	ESTATOR ALTERNADOR - UNO	1,000	COSTAL	154,7883	154,79
61	FAROIS DIANTEIROS - UNO	1,000	RSP	123,7063	123,71
62	GARFO PARTIDA - UNO	2,000	RBS	154,7883	309,58
64	INDUZIDO PARTIDA - UNO	1,000	UNIFAP	49,1095	49,11
65	INTERRUPTOR DE FREIO - UNO	1,000	RSP	110,6519	110,65
66	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - UNO	2,000	3RHO	61,5423	123,08
67	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - UNO	1,000	3RHO	92,6243	92,62
68	LAMPADA 1034 12V - UNO	1,000	3RHO	61,5423	61,54
69	LAMPADA 1141 12 V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
70	LAMPADA 67 12 V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
71	LAMPADA 69 12V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
72	LAMPADA H4 12 V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
73	LANTERNA DE PLACA - UNO	4,000	TESLA	42,8931	171,57
74	LANTERNAS TRASEIRAS - UNO	1,000	RBS	33,5685	33,57
75	MOTOR DE PARTIDA - UNO	2,000	RBS	92,6243	185,25
76	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - UNO	1,000	EURO	372,3622	372,36
77	PALHETAS, JOGO - UNO	1,000	EURO	248,0343	248,03
78	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - UNO	2,000	VTO	43,5148	87,03
79	PLANETARIA PARTIDA - UNO	1,000	GAUSS	155,4099	155,41
80	REGULADOR DE VOLTAGEM - UNO	1,000	UNIFAP	73,9751	73,98
81	RELE AUXILIAR - UNO	1,000	GAUSS	154,7883	154,79
82	RELE DE PISCA - UNO	2,000	DNI	30,4603	60,92
83	RELE TEMPORIZADOR 12V - UNO	2,000	DNI	30,4603	60,92
84	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - UNO	2,000	DNI	55,3259	110,65
85	ROTOR DO ALTERNADOR - UNO	4,000	VTO	24,2440	96,98
86	SENSOR DE VELOCIDADE - UNO	1,000	RSP	154,7883	154,79
87	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	1,000	3RHO	92,6243	92,62
88	TERMINAL DE BATERIA - UNO	1,000	UNIFAP	62,1640	62,16
89	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CELTA	4,000	CABOFLEX	8,7030	34,81
90	AUTOMATICO - CELTA	1,000	EURO	834,0000	834,00
92	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CELTA	1,000	RSP	239,0000	239,00
93	BICO INJETOR - CELTA	1,000	ASTRAL	349,0000	349,00
94	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	4,000	MULTIPONTI	350,0000	1.400,00
95	BOBINA DE IGNIÇÃO - CELTA	1,000	RSP	199,0000	199,00
96	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CELTA	1,000	OLINPIC	249,0000	249,00
97	BUCHA PARTIDA - CELTA	2,000	VTO	59,0000	118,00
98	BUZINA - CELTA	2,000	RSP	59,0000	118,00
99	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - CELTA	2,000	VTO	99,0000	198,00
100	CHAVE DE SETA - CELTA	4,000	CABOFLEX	39,0000	156,00
		1,000	COSTAL	599,0000	599,00

[Handwritten signatures]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
RESILIENTE



101	COMUTADOR DE PARTIDA - CELTA				
102	ESTATOR ALTERNADOR - CELTA	1,000	COSTAL	249,0000	249,00
103	FAROIS DIANTEIROS - CELTA	1,000	RSP	179,0000	179,00
104	GARFO PARTIDA - CELTA	2,000	RBS	249,0000	498,00
106	INDUZIDO PARTIDA - CELTA	1,000	UNIFAP	79,0000	79,00
107	INTERRUPTOR DE FREIO - CELTA	1,000	RSP	189,0000	189,00
108	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CELTA	2,000	3RHO	99,0000	198,00
109	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CELTA	1,000	3RHO	149,0000	149,00
110	LAMPADA 1034 12V - CELTA	1,000	3RHO	99,0000	99,00
111	LAMPADA 1141 12 V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
112	LAMPADA 67 12 V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
113	LAMPADA 69 12V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
114	LAMPADA H4 12 V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
115	LANTERNA DE PLACA - CELTA	4,000	TESLA	69,0000	276,00
116	LANTERNAS TRASEIRAS - CELTA	1,000	RBS	49,0000	49,00
117	MOTOR DE PARTIDA - CELTA	2,000	RBS	149,0000	298,00
118	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CELTA	1,000	EURO	595,0000	595,00
119	PALHETAS, JOGO - CELTA	1,000	EURO	400,0000	400,00
120	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CELTA	2,000	VTO	69,0000	138,00
121	PLANETARIA PARTIDA -CELTA	1,000	GAUSS	249,0000	249,00
122	REGULADOR DE VOLTAGEM - CELTA	1,000	ZEM	114,0000	114,00
123	RELE AUXILIAR - CELTA	2,000	GAUSS	249,0000	498,00
124	RELE DE PISCA - CELTA	2,000	DNI	49,0000	98,00
125	RELE TEMPORIZADOR 12V - CELTA	2,000	DNI	49,0000	98,00
126	ROLAMENTO DO ALTERNADOR -CELTA	2,000	DNI	89,0000	178,00
127	ROTOR DO ALTERNADOR - CELTA	4,000	VTO	39,0000	156,00
128	SENSOR DE VELOCIDADE - CELTA	1,000	RSP	249,0000	249,00
129	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	1,000	3RHO	149,0000	149,00
130	TERMINAL DE BATERIA - CELTA	1,000	UNIFAP	99,0000	99,00
305	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MB 1218	4,000	CABOFLEX	14,0000	56,00
306	AUTOMATICO - MB 1218	1,000	EURO	1.498,2300	1.498,23
307	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MB 1218	1,000	RSP	178,9071	178,91
308	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	ASTRAL	744,6132	744,61
309	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	2,000	ZEM	174,9091	349,82
310	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MB 1218	1,000	RSP	187,9024	187,90
311	BUCHA PARTIDA - MB1218	2,000	VTO	58,9694	117,94
312	BUZINA - MB 1218	2,000	RSP	58,9694	117,94
313	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - MB 1218	2,000	VTO	98,9486	197,90
314	CHAVE DE LUZ - MB 1218	4,000	CABOFLEX	39,9792	159,92
315	CHAVE DE SETA - MB 1218	1,000	COSTAL	298,8448	298,84
316	COMUTADOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	COSTAL	548,7150	548,72
317	ESTATOR ALTERNADOR - MB 1218	1,000	COSTAL	248,8707	248,87
318	FAROIS DIANTEIROS - MB 1218	1,000	RSP	198,8967	198,90
319	GARFO PARTIDA - MB 1218	4,000	RBS	434,7741	1.739,10
321	INDUZIDO PARTIDA - MB 1218	1,000	UNIFAP	98,9486	98,95
322	INTERRUPTOR DE FREIO - MB 1218	1,000	RSP	148,9226	148,92
323	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MB 1218	2,000	3RHO	114,9403	229,88
324	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MB 1218	1,000	3RHO	123,9356	123,94
325	LAMPADA 1034 12V - MB 1218	1,000	3RHO	148,9226	148,92
		10,000	TESLA	6,9964	69,96



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

RESILIENTE



326	LAMPADA 1141 12 V - MB 1218	10,000	TESLA	6,9964	69,96
327	LAMPADA 67 12 V - MB 1218	10,000	TESLA	6,9964	69,96
328	LAMPADA 69 12V - MB1218	10,000	TESLA	6,9964	69,96
329	LAMPADA H4 12 V - MB 1218	4,000	TESLA	68,9642	275,86
330	LAMPADA H3 12V - MB 1218	4,000	TESLA	48,9746	195,90
331	LAMPADA H1 12V - MB 1218	4,000	TESLA	48,9746	195,90
332	LANTERNA DE PLACA - MB 1218	1,000	SINALSUL	148,9226	148,92
333	LANTERNAS TRASEIRAS - MB 1218	2,000	SINALSUL	168,9123	337,82
334	MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	EURO	2.497,7025	2.497,70
335	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MB 1218	1,000	EURO	477,7518	477,75
336	PALHETAS, JOGO - MB 1218	2,000	VTO	68,9642	137,93
337	PLACA DE DIODO ALTERNADOR -MB 1218	1,000	GAUSS	248,8707	248,87
338	REGULADOR DE VOLTAGEM - MB 1218	2,000	GAUSS	248,8707	497,74
339	RELE AUXILIAR - MB 1218	2,000	DNI	38,9798	77,96
340	RELE DE PISCA - MB 1218	2,000	DNI	78,9590	157,92
341	RELE TEMPORIZADOR 12V - MB 1218	2,000	DNI	113,9408	227,88
342	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MB 1218	4,000	VTO	38,9798	155,92
343	ROTOR DO ALTERNADOR - MB 1218	1,000	RSP	268,8603	268,86
344	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	UNIFAP	98,9486	98,95
345	TERMINAL DE BATERIA - MB 1218	4,000	CABOFLEX	13,9927	55,97
561	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CAT 120 K	1,000	EURO	1.697,7500	1.697,75
562	AUTOMATICO - CAT 120 K	1,000	RSP	203,1336	203,13
564	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO- CAT 120 K	2,000	ASTRAL	508,8531	1.017,71
565	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	RSP	271,0713	271,07
566	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CAT 120 K	2,000	VTO	40,0832	80,17
567	BUCHA PARTIDA - CAT 120 K	2,000	RSP	57,0676	114,14
568	BUZINA - CAT 120 K	2,000	VTO	67,2583	134,52
569	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm - CAT 120 K	4,000	CABOFLEX	40,0832	160,33
570	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - CAT 120 K	1,000	GREEN	169,1648	169,16
571	CHAVE DE LUZ - CAT120 K	1,000	COSTAL	155,5773	155,58
572	CHAVE DE SETA - CAT 120 K	1,000	COSTAL	372,9778	372,98
573	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - CAT 120 K	1,000	GREEN	1.901,5753	1.901,58
574	COMUTADOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	COSTAL	189,5461	189,55
575	ESTATOR ALTERNADOR - CAT 120 K	1,000	RSP	135,1960	135,20
576	FAROIS DIANTEIROS - CAT 120 K	6,000	RBS	155,5773	933,46
577	FILTRO SECADOR DO AR COND. - CAT 120 K	1,000	GREEN	339,0090	339,01
578	GARFO PARTIDA - CAT 120 K	1,000	UNIFAP	121,6084	121,61
580	INDUZIDO PARTIDA - CAT120 K	1,000	RSP	189,5461	189,55
581	INTERRUPTOR DE FREIO - CAT 120 K	2,000	3RHO	67,2583	134,52
582	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CAT 120 K	1,000	3RHO	169,1648	169,16
583	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CAT 120 K	1,000	3RHO	155,5773	155,58
584	LAMPADA 1034 24V - CAT 120 K	10,000	TESLA	6,1144	61,14
585	LAMPADA 1141 24V - CAT 120 K	10,000	TESLA	6,1144	61,14
586	LAMPADA 67 24V - CAT 120 K	10,000	TESLA	6,1144	61,14
587	LAMPADA 69 24V - CAT 120 K	10,000	TESLA	6,1144	61,14
588	LAMPADA H4 24V - CAT 120 K	4,000	TESLA	53,6708	214,68
589	LAMPADA H3 24V - CAT 120 K	6,000	TESLA	40,0832	240,50
590	LAMPADA H1 24V - CAT 120 K	6,000	TESLA	40,0832	240,50
591	LANTERNAS TRASEIRAS - CAT 120 K	2,000	RBS	135,1960	270,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



592	MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	EURO	2.037,4506	2.037,45
593	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CAT 120 K	1,000	EURO	406,9466	406,95
594	PALHETAS, JOGO - CAT 120 K	2,000	VTO	101,2271	202,45
595	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CAT 120 K	1,000	GAUSS	189,5461	189,55
596	PLANETARIA PARTIDA - CAT 120 K	1,000	ZEM	121,6084	121,61
597	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAT 120 K	2,000	GAUSS	189,5461	379,09
598	RELE AUXILIAR - CAT 120 K	2,000	DNI	33,2895	66,58
599	RELE DE PISCA - CAT 120 K	2,000	DNI	46,8770	93,75
600	RELE TEMPORIZADOR 12V - CAT 120 K	2,000	DNI	77,4489	154,90
601	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CAT 120 K	4,000	VTO	33,2895	133,16
602	ROTOR DO ALTERNADOR - CAT 120 K	1,000	RSP	196,3399	196,34
603	SENSOR DE VELOCIDADE - CAT 120 K	1,000	3RHO	203,1336	203,13
604	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	UNIFAP	80,8458	80,85
605	TERMINAL DE BATERIA - CAT 120 K	4,000	CABOFLEX	9,5113	38,05
606	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - RETRO 416	2,000	EURO	1.713,2300	3.426,46
607	AUTOMATICO - RETRO 416	2,000	RSP	191,2706	382,54
609	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - RETRO 416	2,000	ASTRAL	390,0823	780,16
610	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	RSP	270,7952	270,80
611	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - RETRO 416	2,000	VTO	40,4479	80,90
612	BUCHA PARTIDA - RETRO 416	2,000	RSP	53,4735	106,95
613	BUZINA - RETRO 416	2,000	VTO	67,8702	135,74
614	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - RETRO 416	4,000	CABOFLEX	40,4479	161,79
615	CHAVE DE LUZ - RETRO 416	1,000	COSTAL	204,9817	204,98
616	CHAVE DE SETA - RETO 416	1,000	COSTAL	376,3711	376,37
617	COMUTADOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	COSTAL	136,4260	136,43
618	ESTATOR ALTERANDOR - RETRO 416	1,000	RSP	204,9817	204,98
619	FAROIS DIANTEIROS - RETRO 416	4,000	RBS	273,5375	1.094,15
620	GARFO PARTIDA - RETRO 416	1,000	UNIFAP	122,7148	122,71
622	INDUZIDO PARTIDA - RETRO 416	1,000	RSP	204,9817	204,98
623	INTERRUPTOR DE FREIO- RETRO 416	2,000	3RHO	88,4369	176,87
624	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - RETRO 416	1,000	3RHO	159,7349	159,73
625	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - RETRO 416	1,000	3RHO	177,5594	177,56
626	LAMPADA 1034 12V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
627	LAMPADA 1141 12 V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
628	LAMPADA 67 12 V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
629	LAMPADA 69 12V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
630	LAMPADA H4 12 V - RETRO 416	4,000	TESLA	47,3035	189,21
631	LAMPADA H7 12V - RETRO 416	4,000	TESLA	47,3035	189,21
632	LANTERNAS TRASEIRAS - RETRO 416	2,000	RBS	136,4260	272,85
633	MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	EURO	1.781,7642	1.781,76
634	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - RETRO 416	1,000	EURO	342,0932	342,09
635	PALHETAS, JOGO - RETRO 416	2,000	VTO	88,4369	176,87
636	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - RETRO 416	1,000	GAUSS	191,2706	191,27
637	PLANETARIA PARTIDA - RETRO 416	1,000	ZEM	170,7038	170,70
638	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETRO 416	2,000	GAUSS	198,1261	396,25
639	RELE AUXILIAR - RETRO 416	2,000	DNI	26,7367	53,47
640	RELE DE PISCA - RETRO 416	2,000	DNI	40,4479	80,90
641	RELE TEMPORIZADOR 12V - RETRO 416	2,000	DNI	88,4369	176,87
642	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - RETRO 416	4,000	VTO	40,4479	161,79



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

RESILIENTE



643	ROTOR DO ALTERNADOR - RETRO 416	1,000	RSP	191,2706	191,27
644	SENSOR DE VELOCIDADE - RETRO 416	1,000	3RHO	239,2596	239,26
645	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	UNIFAP	95,2925	95,29
646	TERMINAL DE BATERIA - RETRO 416	4,000	CABOFLEX	9,5978	38,39
688	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - W 130	1,000	EURO	1.337,5000	1.337,50
689	AUTOMATICO - W 130	1,000	RSP	253,5877	253,59
691	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - W 130	2,000	ASTRAL	538,6230	1.077,25
692	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - W 130	1,000	RSP	266,9697	266,97
693	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - W 130	2,000	VTO	52,8587	105,72
694	BUCHA PARTIDA - W 130	2,000	RSP	52,8587	105,72
695	BUZINA - W 130	2,000	VTO	66,9097	133,82
696	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - W 130	4,000	CABOFLEX	40,1458	160,58
697	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - W 130	1,000	GREEN	163,9288	163,93
698	CHAVE DE LUZ - W 130	1,000	COSTAL	300,4245	300,42
699	CHAVE DE SETA - W 130	1,000	COSTAL	400,7891	400,79
700	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - W 130	1,000	GREEN	1.872,8024	1.872,80
701	COMUTADOR DE PARTIDA - W 130	1,000	COSTAL	186,6780	186,68
702	ESTATOR ALTERNADOR - W 130	1,000	RSP	260,9478	260,95
703	FAROIS DIANTEIROS - W 130	2,000	RBS	327,8575	655,72
704	GARFO PARTIDA - W 130	1,000	UNIFAP	113,0774	113,08
706	INDUZIDO PARTIDA - W 130	1,000	RSP	200,0600	200,06
707	INTERRUPTOR DE FREIO - W 130	2,000	3RHO	200,0600	400,12
708	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - W 130	1,000	3RHO	186,6780	186,68
709	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - W 130	1,000	3RHO	186,6780	186,68
710	LAMPADA 1034 12V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
711	LAMPADA 1141 12 V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
712	LAMPADA 67 12 V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
713	LAMPADA 69 12V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
714	LAMPADA H4 12 V - W 130	4,000	TESLA	52,8587	211,43
715	LAMPADA H7 12V - W 130	4,000	TESLA	52,8587	211,43
716	MOTOR DE PARTIDA - W 130	1,000	EURO	1.502,1227	1.502,12
717	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - W 130	1,000	EURO	400,7891	400,79
718	PALHETAS, JOGO - W 130	2,000	VTO	66,2406	132,48
719	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - W 130	1,000	GAUSS	133,8194	133,82
720	PLANETARIA PARTIDA - W 130	1,000	ZEM	179,9871	179,99
721	REGULADOR DE VOLTAGEM - W 130	2,000	GAUSS	166,6051	333,21
722	RELE AUXILIAR- W 130	2,000	DNI	32,7858	65,57
723	RELE DE PISCA - W 130	2,000	DNI	46,1677	92,34
724	RELE TEMPORIZADOR 12V - W 130	2,000	DNI	99,6954	199,39
725	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - W 130	4,000	VTO	32,7858	131,14
726	ROTOR DO ALTERNADOR - W 130	1,000	RSP	213,4419	213,44
727	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - W130	1,000	UNIFAP	99,6954	99,70
728	TERMINAL DE BATERIA - W130	4,000	CABOFLEX	9,3674	37,47
764	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CLIO	1,000	EURO	698,6600	698,66
765	AUTOMATICO - CLIO	1,000	RSP	167,6758	167,68
766	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CLIO	1,000	ASTRAL	209,5948	209,59
767	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	RSP	104,7974	104,80
768	BUCHA PARTIDA - CLIO	2,000	RSP	41,9190	83,84
769	BUZINA - CLIO	2,000	VTO	69,8649	139,73



PREFEITURA DO MUNICIPIO

IBEMA

RESILIENTE



770	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - CLIO	4,000	CABOFLEX	41,9190	167,68
771	CHAVE DE LUZ - CLIO	1,000	COSTAL	279,4597	279,46
772	CHAVE DE SETA - CLIO	1,000	COSTAL	419,1896	419,19
773	COMUTADOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	COSTAL	174,6623	174,66
774	ESTATOR ALTERNADOR - CLIO	1,000	RSP	209,5948	209,59
775	FAROIS DIANTEIROS - CLIO	2,000	RBS	558,9194	1.117,84
776	GARFO PARTIDA - CLIO	1,000	UNIFAP	136,2366	136,24
778	INDUZIDO - CLIO	1,000	RSP	195,6218	195,62
779	INTERRUPTOR DE FREIO- CLIO	2,000	3RHO	104,7974	209,59
780	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CLIO	1,000	3RHO	174,6623	174,66
781	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO- CLIO	1,000	3RHO	209,5948	209,59
782	LAMPADA 1034 12V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
783	LAMPADA 1141 12 V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
784	LAMPADA 67 12 V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
785	LAMPADA 69 12V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
786	LAMPADA H4 12 V - CLIO	4,000	TESLA	48,2068	192,83
787	LAMPADA H3 12 V - CLIO	4,000	TESLA	34,2338	136,94
788	LAMPADA H1 12 V - CLIO	4,000	TESLA	34,2338	136,94
789	LANTERNAS TRASEIRAS - CLIO	2,000	RBS	208,8961	417,79
790	MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	EURO	676,9912	676,99
791	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CLIO	1,000	GAUSS	215,8826	215,88
792	REGULADOR DE VOLTAGEM - CLIO	2,000	GAUSS	243,8286	487,66
793	RELE AUXILIAR - CLIO	2,000	DNI	30,7406	61,48
794	RELE DE PISCA - CLIO	2,000	DNI	37,7271	75,45
795	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CLIO	4,000	VTO	41,2203	164,88
796	ROTOR DO ALTERNADOR - CLIO	1,000	RSP	187,9367	187,94
797	SUORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	UNIFAP	76,1528	76,15
798	TERMINAL DE BATERIA - CLIO	4,000	CABOFLEX	10,4797	41,92
834	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TORO	1,000	EURO	1.398,6900	1.398,69
835	AUTOMATICO - TORO	1,000	RSP	378,9189	378,92
836	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - TORO	1,000	ASTRAL	778,8334	778,83
837	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
838	BUCHA PARTIDA - TORO	2,000	RSP	78,9831	157,97
839	BUZINA - TORO	2,000	VTO	98,9788	197,96
840	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TORO	4,000	CABOFLEX	58,9874	235,95
841	CHAVE DE LUZ - TORO	1,000	COSTAL	898,8077	898,81
842	CHAVE DE SETA - TORO	1,000	COSTAL	998,7864	998,79
843	COMUTADOR DE PARTIDA - TORO	1,000	COSTAL	698,8505	698,85
844	ESTATOR ALTERNADOR - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
845	FAROIS DIANTEIROS - TORO	2,000	RBS	798,8291	1.597,66
846	GARFO PARTIDA - TORO	1,000	UNIFAP	228,9510	228,95
848	INDUZIDO - TORO	1,000	RSP	378,9189	378,92
849	INTERRUPTOR DE FREIO - TORO	2,000	3RHO	298,9361	597,87
850	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TORO	1,000	3RHO	698,8505	698,85
851	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TORO	1,000	3RHO	698,8505	698,85
852	LAMPADA 1034 12V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
853	LAMPADA 1141 12 V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
854	LAMPADA 67 12 V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
855	LAMPADA 69 12V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



856	LAMPADA H4 12 V - TORO	4,000	TESLA	78,9831	315,93
857	LAMPADA H3 12 V - TORO	4,000	TESLA	48,9895	195,96
858	LAMPADA H1 12 V - TORO	4,000	TESLA	48,9895	195,96
859	LANTERNAS TRASEIRAS - TORO	2,000	RBS	598,8719	1.197,74
860	MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	EURO	1.798,6153	1.798,62
861	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TORO	1,000	GAUSS	448,9040	448,90
862	REGULADOR DE VOLTAGEM - TORO	2,000	GAUSS	378,9189	757,84
863	RELE AUXILIAR - TORO	2,000	DNI	68,9852	137,97
864	RELE DE PISCA - TORO	2,000	DNI	68,9852	137,97
865	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TORO	4,000	VTO	48,9895	195,96
866	ROTOR DO ALTERNADOR - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
867	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	UNIFAP	128,9724	128,97
868	TERMINAL DE BATERIA - TORO	4,000	CABOFLEX	13,9970	55,99
939	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - ONIBUS VW	3,000	EURO	852,5367	2.557,61
940	AUTOMATICO - ONIBUS VW	3,000	RSP	248,1507	744,45
941	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - ONIBUS VW	3,000	ASTRAL	425,9091	1.277,73
942	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	RSP	141,4957	424,49
943	BUCHA PARTIDA - ONIBUS VW	6,000	RSP	41,9510	251,71
944	BUZINA - ONIBUS VW	6,000	VTO	70,3923	422,35
945	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - ONIBUS VW	20,000	CABOFLEX	41,9510	839,02
946	CHAVE DE LUZ - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	354,8058	1.064,42
947	CHAVE DE SETA - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	568,1159	1.704,35
948	COMUTADOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	191,2680	573,80
949	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS VW	3,000	RSP	262,3714	787,11
950	FAROIS DIANTEIROS - ONIBUS VW	10,000	RBS	333,4748	3.334,75
951	GARFO PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	UNIFAP	141,4957	424,49
953	INDUZIDO - ONIBUS VW	3,000	RSP	241,0404	723,12
954	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW	3,000	3RHO	105,9440	317,83
955	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ONIBUS VW	3,000	3RHO	177,0474	531,14
956	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - ONIBUS VW	3,000	3RHO	212,5991	637,80
957	LAMPADA 1034 12V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
958	LAMPADA 1141 12 V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
959	LAMPADA 67 12 V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
960	LAMPADA 69 12V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
961	LAMPADA H4 12 V - ONIBUS VW	15,000	TESLA	49,0613	735,92
962	LAMPADA H3 12 V - ONIBUS VW	20,000	TESLA	34,8406	696,81
963	LAMPADA H7 12 V - ONIBUS VW	20,000	TESLA	34,8406	696,81
964	LANTERNAS TRASEIRAS - ONIBUS VW	6,000	RBS	116,6095	699,66
965	MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	EURO	1.563,5629	4.690,69
966	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - ONIBUS VW	6,000	GAUSS	227,5308	1.365,18
967	REGULADOR DE VOLTAGEM - ONIBUS VW	6,000	GAUSS	176,3363	1.058,02
968	RELE AUXILIAR - ONIBUS VW	15,000	DNI	27,7303	415,95
969	RELE DE PISCA - ONIBUS VW	15,000	DNI	34,8406	522,61
970	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ONIBUS VW	16,000	VTO	41,9510	671,22
971	ROTOR DO ALTERNADOR - ONIBUS VW	6,000	RSP	283,7024	1.702,21
972	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	6,000	UNIFAP	95,2785	571,67
973	TERMINAL DE BATERIA - ONIBUS VW	20,000	CABOFLEX	9,9545	199,09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

TOTAL R\$ 126.386,43 (Cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

- 1 - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.
- 2 - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARGRAFO PRIMEIRO – A entrega dever ocorrer em at 2 (dois) dias aps a solicitao emitida pela municipalidade.

PARGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preo  12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARGRAFO TERCEIRO – A vigncia da ata  de 30 dias alm do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUCAO: Quando solicitada pea a mesma dever ser entregue no ptio do parque de maquinas, e os servios devero ser executados no mesmo local, sempre que possvel, contudo, havendo necessidade de remoo do bem para conserto em outro local que no o ptio do parque de maquina do Municpio, tanto a retirada como devoluo do bem ser por conta da contratada.

- O proponente dever cotar todos os itens do lote para ter a proposta valida.

OBS: O julgamento da proposta ser efetuado por lote, contudo o registro ser por item, sendo que o Municpio somente far solicitao de material e/ou servio na proporo que necessitar, no sendo obrigado a adquirir/contratar a totalidade listada na licitao, tampouco adquirir todos os itens do lote, podendo requerer apenas parte dos itens que integram cada lote.

CLUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega mediante emisso da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas - CNDT;

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaoes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas sero oriundos da seguinte rubrica oramentria:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gesto do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

3.3.90.30.00 (005) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3107

12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- 3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138
- 3.3.90.30.00 (447) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115
- 3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (222) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (223) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (224) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 370006

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**

- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Adriana
MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04

Josemar Matulle Sávio
JOSEMAR MATULLE SAVIO
Josemar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Rodrigo Cassanelli
Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza
Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata

2017/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE
www.pibema.pr.gov.br



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº 53/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos e serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- PARÁGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.
- PARÁGRAFO SEXTO** – Os materiais devem ser de primeira qualidade, novos, sem uso, atendendo normas de mercado.
- PARAGRAFO SÉTIMO** – A apuração ocorreu por lote, contudo, o registro é por item, sendo que o Município solicitara a quantidade de itens que julgar necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: JOSEMAR MATULLE SAVIO.
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 1084, CENTRO, IBEMA – PARANÁ.
CNPJ: 28.086.774/0001-04.**

Item	Descrição do Material	Qtde Total	Marca	Valor Unitário	Total
47	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - UNO	1,000	EURO	515,9610	515,96
48	AUTOMATICO - UNO	1,000	RSP	147,9503	147,95



50	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - UNO	1,000	ASTRAL	216,3306	216,33
51	BICO INJETOR - UNO	4,000	MULTIPONTI	216,9523	867,81
52	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	1,000	RSP	154,7883	154,79
53	BOBINA DE IGNIÇÃO - UNO	1,000	EURO	154,7883	154,79
54	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - UNO	2,000	VTO	36,6767	73,35
55	BUCHA PARTIDA - UNO	2,000	RSP	36,6767	73,35
56	BUZINA - UNO	2,000	VTO	61,5423	123,08
57	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - UNO	4,000	CABOFLEX	24,2440	96,98
58	CHAVE DE SETA - UNO	1,000	COSTAL	372,3622	372,36
59	COMUTADOR DE PARTIDA - UNO	1,000	COSTAL	154,7883	154,79
60	ESTATOR ALTERNADOR - UNO	1,000	RSP	123,7063	123,71
61	FARÓIS DIANTEIROS - UNO	2,000	RBS	154,7883	309,58
62	GARFO PARTIDA - UNO	1,000	UNIFAP	49,1095	49,11
64	INDUZIDO PARTIDA - UNO	1,000	RSP	110,6519	110,65
65	INTERRUPTOR DE FREIO - UNO	2,000	3RHO	61,5423	123,08
66	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - UNO	1,000	3RHO	92,6243	92,62
67	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - UNO	1,000	3RHO	61,5423	61,54
68	LAMPADA 1034 12V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
69	LAMPADA 1141 12 V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
70	LAMPADA 67 12 V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
71	LAMPADA 69 12V - UNO	10,000	TESLA	4,3515	43,52
72	LAMPADA H4 12 V - UNO	4,000	TESLA	42,8931	171,57
73	LANTERNA DE PLACA - UNO	1,000	RBS	33,5686	33,57
74	LANTERNAS TRASEIRAS - UNO	2,000	RBS	92,6243	185,25
75	MOTOR DE PARTIDA - UNO	1,000	EURO	372,3622	372,36
76	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - UNO	1,000	EURO	248,0343	248,03
77	PALHETAS, JOGO - UNO	2,000	VTO	43,5148	87,03
78	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - UNO	1,000	GAUSS	155,4099	155,41
79	PLANETARIA PARTIDA - UNO	1,000	UNIFAP	73,9751	73,98
80	REGULADOR DE VOLTAGEM - UNO	1,000	GAUSS	154,7883	154,79
81	RELE AUXILIAR - UNO	2,000	DNI	30,4603	60,92
82	RELE DE PISCA - UNO	2,000	DNI	30,4603	60,92
83	RELE TEMPORIZADOR 12V - UNO	2,000	DNI	55,3259	110,65
84	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - UNO	4,000	VTO	24,2440	96,98
85	ROTOR DO ALTERNADOR - UNO	1,000	RSP	154,7883	154,79
86	SENSOR DE VELOCIDADE - UNO	1,000	3RHO	92,6243	92,62
87	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO	1,000	UNIFAP	62,1640	62,16
88	TERMINAL DE BATERIA - UNO	4,000	CABOFLEX	8,7030	34,81
89	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CELTA	1,000	EURO	834,0000	834,00
90	AUTOMATICO - CELTA	1,000	RSP	239,0000	239,00
92	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CELTA	1,000	ASTRAL	349,0000	349,00
93	BICO INJETOR - CELTA	4,000	MULTIPONTI	350,0000	1.400,00
94	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	1,000	RSP	199,0000	199,00
95	BOBINA DE IGNIÇÃO - CELTA	1,000	OLINPIC	249,0000	249,00
96	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CELTA	2,000	VTO	59,0000	118,00
97	BUCHA PARTIDA - CELTA	2,000	RSP	59,0000	118,00
98	BUZINA - CELTA	2,000	VTO	99,0000	198,00
99	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 16 MM - CELTA	4,000	CABOFLEX	39,0000	156,00
100	CHAVE DE SETA - CELTA	1,000	COSTAL	599,0000	599,00



101	COMUTADOR DE PARTIDA - CELTA	1,000	COSTAL	249,0000	249,00
102	ESTATOR ALTERNADOR - CELTA	1,000	RSP	179,0000	179,00
103	FAROIS DIANTEIROS - CELTA	2,000	RBS	249,0000	498,00
104	GARFO PARTIDA - CELTA	1,000	UNIFAP	79,0000	79,00
106	INDUZIDO PARTIDA - CELTA	1,000	RSP	189,0000	189,00
107	INTERRUPTOR DE FREIO - CELTA	2,000	3RHO	99,0000	198,00
108	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CELTA	1,000	3RHO	149,0000	149,00
109	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CELTA	1,000	3RHO	99,0000	99,00
110	LAMPADA 1034 12V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
111	LAMPADA 1141 12 V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
112	LAMPADA 67 12 V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
113	LAMPADA 69 12V - CELTA	10,000	TESLA	7,0000	70,00
114	LAMPADA H4 12 V - CELTA	4,000	TESLA	69,0000	276,00
115	LANTERNA DE PLACA - CELTA	1,000	RBS	49,0000	49,00
116	LANTERNAS TRASEIRAS - CELTA	2,000	RBS	149,0000	298,00
117	MOTOR DE PARTIDA - CELTA	1,000	EURO	595,0000	595,00
118	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CELTA	1,000	EURO	400,0000	400,00
119	PALHETAS, JOGO - CELTA	2,000	VTO	69,0000	138,00
120	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CELTA	1,000	GAUSS	249,0000	249,00
121	PLANETARIA PARTIDA - CELTA	1,000	ZEM	114,0000	114,00
122	REGULADOR DE VOLTAGEM - CELTA	2,000	GAUSS	249,0000	498,00
123	RELE AUXILIAR - CELTA	2,000	DNI	49,0000	98,00
124	RELE DE PISCA - CELTA	2,000	DNI	49,0000	98,00
125	RELE TEMPORIZADOR 12V - CELTA	2,000	DNI	89,0000	178,00
126	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CELTA	4,000	VTO	39,0000	156,00
127	ROTOR DO ALTERNADOR - CELTA	1,000	RSP	249,0000	249,00
128	SENSOR DE VELOCIDADE - CELTA	1,000	3RHO	149,0000	149,00
129	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CELTA	1,000	UNIFAP	99,0000	99,00
130	TERMINAL DE BATERIA - CELTA	4,000	CABOFLEX	14,0000	56,00
305	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - MB 1218	1,000	EURO	1.498,2300	1.498,23
306	AUTOMATICO - MB 1218	1,000	RSP	178,9071	178,91
307	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - MB 1218	1,000	ASTRAL	744,6132	744,61
308	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	2,000	ZEM	174,9091	349,82
309	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	RSP	187,9024	187,90
310	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - MB 1218	2,000	VTO	58,9694	117,94
311	BUCHA PARTIDA - MB 1218	2,000	RSP	58,9694	117,94
312	BUZINA - MB 1218	2,000	VTO	98,9486	197,90
313	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - MB 1218	4,000	CABOFLEX	39,9792	159,92
314	CHAVE DE LUZ - MB 1218	1,000	COSTAL	298,8448	298,84
315	CHAVE DE SETA - MB 1218	1,000	COSTAL	548,7150	548,72
316	COMUTADOR DE PARTIDA - MB 1218	1,000	COSTAL	248,8707	248,87
317	ESTATOR ALTERNADOR - MB 1218	1,000	RSP	198,8967	198,90
318	FAROIS DIANTEIROS - MB 1218	4,000	RBS	434,7741	1.739,10
319	GARFO PARTIDA - MB 1218	1,000	UNIFAP	98,9486	98,95
321	INDUZIDO PARTIDA - MB 1218	1,000	RSP	148,9226	148,92
322	INTERRUPTOR DE FREIO - MB 1218	2,000	3RHO	114,9403	229,88
323	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - MB 1218	1,000	3RHO	123,9356	123,94
324	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - MB 1218	1,000	3RHO	148,9226	148,92
325	LAMPADA 1034 12V - MB 1218	10,000	TESLA	6,9964	69,96



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



Nº	Descrição	Quantidade	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
326	LAMPADA 1141 12 V - MB 1218	10.000	TESLA	6,9964	69,96
327	LAMPADA 67 12 V - MB 1218	10.000	TESLA	6,9964	69,96
328	LAMPADA 69 12V - MB1218	10.000	TESLA	6,9964	69,96
329	LAMPADA H4 12 V - MB 1218	4.000	TESLA	68,9642	275,86
330	LAMPADA H3 12V - MB 1218	4.000	TESLA	48,9746	195,90
331	LAMPADA H1 12V - MB 1218	4.000	TESLA	48,9746	195,90
332	LANTERNA DE PLACA - MB 1218	1.000	SINALSUL	148,9226	148,92
333	LANTERNAS TRASEIRAS - MB 1218	2.000	SINALSUL	168,9123	337,82
334	MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1.000	EURO	2.497,7025	2.497,70
335	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - MB 1218	1.000	EURO	477,7518	477,75
336	PALHETAS, JOGO - MB 1218	2.000	VTO	68,9642	137,93
337	PLACA DE DIODO ALTERNADOR -MB 1218	1.000	GAUSS	248,8707	248,87
338	REGULADOR DE VOLTAGEM - MB 1218	2.000	GAUSS	248,8707	497,74
339	RELE AUXILIAR - MB 1218	2.000	DNI	38,9798	77,96
340	RELE DE PISCA - MB 1218	2.000	DNI	78,9590	157,92
341	RELE TEMPORIZADOR 12V - MB 1218	2.000	DNI	113,9408	227,88
342	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MB 1218	4.000	VTO	38,9798	155,92
343	ROTOR DO ALTERNADOR - MB 1218	1.000	RSP	268,8603	268,86
344	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - MB 1218	1.000	UNIFAP	98,9486	98,95
345	TERMINAL DE BATERIA - MB 1218	4.000	CABOFLEX	13,9927	55,97
561	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CAT 120 K	1.000	EURO	1.697,7500	1.697,75
562	AUTOMATICO - CAT 120 K	1.000	RSP	203,1336	203,13
564	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO- CAT 120 K	2.000	ASTRAL	508,8531	1.017,71
565	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1.000	RSP	271,0713	271,07
566	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - CAT 120 K	2.000	VTO	40,0832	80,17
567	BUCHA PARTIDA - CAT 120 K	2.000	RSP	57,0676	114,14
568	BUZINA - CAT 120 K	2.000	VTO	67,2583	134,52
569	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm - CAT 120 K	4.000	CABOFLEX	40,0832	160,33
570	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - CAT 120 K	1.000	GREEN	169,1648	169,16
571	CHAVE DE LUZ - CAT120 K	1.000	COSTAL	155,5773	155,58
572	CHAVE DE SETA - CAT 120 K	1.000	COSTAL	372,9778	372,98
573	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - CAT 120 K	1.000	GREEN	1.901,5753	1.901,58
574	COMUTADOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1.000	COSTAL	189,5461	189,55
575	ESTATOR ALTERNADOR - CAT 120 K	1.000	RSP	135,1960	135,20
576	FAROIS DIANTEIROS - CAT 120 K	6.000	RBS	155,5773	933,46
577	FILTRO SECADOR DO AR COND. - CAT 120 K	1.000	GREEN	339,0090	339,01
578	GARFO PARTIDA - CAT 120 K	1.000	UNIFAP	121,6084	121,61
580	INDUZIDO PARTIDA - CAT120 K	1.000	RSP	189,5461	189,55
581	INTERRUPTOR DE FREIO - CAT 120 K	2.000	3RHO	67,2583	134,52
582	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CAT 120 K	1.000	3RHO	169,1648	169,16
583	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CAT 120 K	1.000	3RHO	155,5773	155,58
584	LAMPADA 1034 24V - CAT 120 K	10.000	TESLA	6,1144	61,14
585	LAMPADA 1141 24V - CAT 120 K	10.000	TESLA	6,1144	61,14
586	LAMPADA 67 24V - CAT 120 K	10.000	TESLA	6,1144	61,14
587	LAMPADA 69 24V - CAT 120 K	10.000	TESLA	6,1144	61,14
588	LAMPADA H4 24V - CAT 120 K	4.000	TESLA	53,6708	214,68
589	LAMPADA H3 24V - CAT 120 K	6.000	TESLA	40,0832	240,50
590	LAMPADA H1 24V - CAT 120 K	6.000	TESLA	40,0832	240,50
591	LANTERNAS TRASEIRAS - CAT 120 K	2.000	RBS	135,1960	270,39

[Handwritten signature]

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMAO Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

592	MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	EURO	2.037,4506	2.037,45
593	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - CAT 120 K	1,000	EURO	406,9466	406,95
594	PALHETAS, JOGO - CAT 120 K	2,000	VTO	101,2271	202,45
595	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CAT 120 K	1,000	GAUSS	189,5461	189,55
596	PLANETARIA PARTIDA - CAT 120 K	1,000	ZEM	121,6084	121,61
597	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAT 120 K	2,000	GAUSS	189,5461	379,09
598	RELE AUXILIAR - CAT 120 K	2,000	DNI	33,2895	66,58
599	RELE DE PISCA - CAT 120 K	2,000	DNI	46,8770	93,75
600	RELE TEMPORIZADOR 12V - CAT 120 K	2,000	DNI	77,4489	154,90
601	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CAT 120 K	4,000	VTO	33,2895	133,16
602	ROTOR DO ALTERNADOR - CAT 120 K	1,000	RSP	196,3399	196,34
603	SENSOR DE VELOCIDADE - CAT 120 K	1,000	3RHO	203,1336	203,13
604	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CAT 120 K	1,000	UNIFAP	80,8458	80,85
605	TERMINAL DE BATERIA - CAT 120 K	4,000	CABOFLEX	9,5113	38,05
606	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - RETRO 416	2,000	EURO	1.713,2300	3.426,46
607	AUTOMATICO - RETRO 416	2,000	RSP	191,2706	382,54
609	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - RETRO 416	2,000	ASTRAL	390,0823	780,16
610	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	RSP	270,7952	270,80
611	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - RETRO 416	2,000	VTO	40,4479	80,90
612	BUCHA PARTIDA - RETRO 416	2,000	RSP	53,4735	106,95
613	BUZINA - RETRO 416	2,000	VTO	67,8702	135,74
614	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - RETRO 416	4,000	CABOFLEX	40,4479	161,79
615	CHAVE DE LUZ - RETRO 416	1,000	COSTAL	204,9817	204,98
616	CHAVE DE SETA - RETO 416	1,000	COSTAL	376,3711	376,37
617	COMUTADOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	COSTAL	136,4260	136,43
618	ESTATOR ALTERADOR - RETRO 416	1,000	RSP	204,9817	204,98
619	FAROIS DIANTEIROS - RETRO 416	4,000	RBS	273,5375	1.094,15
620	GARFO PARTIDA - RETRO 416	1,000	UNIFAP	122,7148	122,71
622	INDUZIDO PARTIDA - RETRO 416	1,000	RSP	204,9817	204,98
623	INTERRUPTOR DE FREIO - RETRO 416	2,000	3RHO	88,4369	176,87
624	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - RETRO 416	1,000	3RHO	159,7349	159,73
625	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - RETRO 416	1,000	3RHO	177,5594	177,56
626	LAMPADA 1034 12V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
627	LAMPADA 1141 12 V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
628	LAMPADA 67 12 V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
629	LAMPADA 69 12V - RETRO 416	10,000	TESLA	4,7989	47,99
630	LAMPADA H4 12 V - RETRO 416	4,000	TESLA	47,3035	189,21
631	LAMPADA H7 12V - RETRO 416	4,000	TESLA	47,3035	189,21
632	LANTERNAS TRASEIRAS - RETRO 416	2,000	RBS	136,4260	272,85
633	MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	EURO	1.781,7642	1.781,76
634	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - RETRO 416	1,000	EURO	342,0932	342,09
635	PALHETAS, JOGO - RETRO 416	2,000	VTO	88,4369	176,87
636	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - RETRO 416	1,000	GAUSS	191,2706	191,27
637	PLANETARIA PARTIDA - RETRO 416	1,000	ZEM	170,7038	170,70
638	REGULADOR DE VOLTAGEM - RETRO 416	2,000	GAUSS	198,1261	396,25
639	RELE AUXILIAR - RETRO 416	2,000	DNI	26,7367	53,47
640	RELE DE PISCA - RETRO 416	2,000	DNI	40,4479	80,90
641	RELE TEMPORIZADOR 12V - RETRO 416	2,000	DNI	88,4369	176,87
642	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - RETRO 416	4,000	VTO	40,4479	161,79



643	ROTOR DO ALTERNADOR - RETRO 416	1,000	RSP	191,2706	191,27
644	SENSOR DE VELOCIDADE - RETRO 416	1,000	3RHO	239,2596	239,26
645	SUPOORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - RETRO 416	1,000	UNIFAP	95,2925	95,29
646	TERMINAL DE BATERIA - RETRO 416	4,000	CABOFLEX	9,5978	38,39
688	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA - W 130	1,000	EURO	1.337,5000	1.337,50
689	AUTOMATICO - W 130	1,000	RSP	253,5877	253,59
691	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO - W 130	2,000	ASTRAL	538,6230	1.077,25
692	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - W 130	1,000	RSP	266,9697	266,97
693	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA - W 130	2,000	VTO	52,8587	105,72
694	BUCHA PARTIDA - W 130	2,000	RSP	52,8587	105,72
695	BUZINA - W 130	2,000	VTO	66,9097	133,82
696	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - W 130	4,000	CABOFLEX	40,1458	160,58
697	CARGA DE GAS 134 - AR COND. - W 130	1,000	GREEN	163,9288	163,93
698	CHAVE DE LUZ - W 130	1,000	COSTAL	300,4245	300,42
699	CHAVE DE SETA - W 130	1,000	COSTAL	400,7891	400,79
700	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - W 130	1,000	GREEN	1.872,8024	1.872,80
701	COMUTADOR DE PARTIDA - W 130	1,000	COSTAL	186,6760	186,68
702	ESTATOR ALTERNADOR - W 130	1,000	RSP	260,9478	260,95
703	FAROIS DIANTEIROS - W 130	2,000	RBS	327,8575	655,72
704	GARFO PARTIDA - W 130	1,000	UNIFAP	113,0774	113,08
706	INDUZIDO PARTIDA - W 130	1,000	RSP	200,0600	200,06
707	INTERRUPTOR DE FREIO - W 130	2,000	3RHO	200,0600	400,12
708	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - W 130	1,000	3RHO	186,6780	186,68
709	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - W 130	1,000	3RHO	186,6780	186,68
710	LAMPADA 1034 12V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
711	LAMPADA 1141 12 V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
712	LAMPADA 07 12 V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
713	LAMPADA 69 12V - W 130	10,000	TESLA	6,0219	60,22
714	LAMPADA H4 12 V - W 130	4,000	TESLA	52,8587	211,43
715	LAMPADA H7 12V - W 130	4,000	TESLA	52,8587	211,43
716	MOTOR DE PARTIDA - W 130	1,000	EURO	1.502,1227	1.502,12
717	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA - W 130	1,000	EURO	400,7891	400,79
718	PALHETAS, JOGO - W 130	2,000	VTO	66,2406	132,48
719	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - W 130	1,000	GAUSS	133,8194	133,82
720	PLANETARIA PARTIDA - W 130	1,000	ZEM	179,9871	179,99
721	REGULADOR DE VOLTAGEM - W 130	2,000	GAUSS	166,6051	333,21
722	RELE AUXILIAR - W 130	2,000	DNI	32,7858	65,57
723	RELE DE PISCA - W 130	2,000	DNI	46,1677	92,34
724	RELE TEMPORIZADOR 12V - W 130	2,000	DNI	99,6954	199,39
725	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - W 130	4,000	VTO	32,7858	131,14
726	ROTOR DO ALTERNADOR - W 130	1,000	RSP	213,4419	213,44
727	SUPOORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - W130	1,000	UNIFAP	99,6954	99,70
728	TERMINAL DE BATERIA - W130	4,000	CABOFLEX	9,3674	37,47
764	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - CLIO	1,000	EURO	698,6600	698,66
765	AUTOMATICO - CLIO	1,000	RSP	167,6758	167,68
766	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - CLIO	1,000	ASTRAL	209,5948	209,59
767	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	RSP	104,7974	104,80
768	BUCHA PARTIDA - CLIO	2,000	RSP	41,9190	83,84
769	BUZINA - CLIO	2,000	VTO	69,8649	139,73

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMAO Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

770	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - CLIO	4,000	CABOFLEX	41,9190	167,68
771	CHAVE DE LUZ - CLIO	1,000	COSTAL	279,4597	279,46
772	CHAVE DE SETA - CLIO	1,000	COSTAL	419,1896	419,19
773	COMUTADOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	COSTAL	174,6623	174,66
774	ESTATOR ALTERNADOR - CLIO	1,000	RSP	209,5948	209,59
775	FAROIS DIANTEIROS - CLIO	2,000	RBS	558,9194	1.117,84
776	GARFO PARTIDA - CLIO	1,000	UNIFAP	136,2366	136,24
778	INDUZIDO - CLIO	1,000	RSP	195,6218	195,62
779	INTERRUPTOR DE FREIO - CLIO	2,000	3RHO	104,7974	209,59
780	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - CLIO	1,000	3RHO	174,6623	174,66
781	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - CLIO	1,000	3RHO	209,5948	209,59
782	LAMPADA 1034 12V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
783	LAMPADA 1141 12 V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
784	LAMPADA 67 12 V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
785	LAMPADA 69 12V - CLIO	10,000	TESLA	5,5892	55,89
786	LAMPADA H4 12 V - CLIO	4,000	TESLA	48,2068	192,83
787	LAMPADA H3 12 V - CLIO	4,000	TESLA	34,2338	136,94
788	LAMPADA H1 12 V - CLIO	4,000	TESLA	34,2338	136,94
789	LANTERNAS TRASEIRAS - CLIO	2,000	RBS	208,8961	417,79
790	MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	EURO	676,9912	676,99
791	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - CLIO	1,000	GAUSS	215,8826	215,88
792	REGULADOR DE VOLTAGEM - CLIO	2,000	GAUSS	243,8286	487,66
793	RELE AUXILIAR - CLIO	2,000	DNI	30,7406	61,48
794	RELE DE PISCA - CLIO	2,000	DNI	37,7271	75,45
795	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - CLIO	4,000	VTO	41,2203	164,88
796	ROTOR DO ALTERNADOR - CLIO	1,000	RSP	187,9367	187,94
797	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CLIO	1,000	UNIFAP	76,1528	76,15
798	TERMINAL DE BATERIA - CLIO	4,000	CABOFLEX	10,4797	41,92
834	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - TORO	1,000	EURO	1.398,6900	1.398,69
835	AUTOMATICO - TORO	1,000	RSP	378,9189	378,92
836	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - TORO	1,000	ASTRAL	778,8334	778,83
837	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
838	BUCHA PARTIDA - TORO	2,000	RSP	78,9831	157,97
839	BUZINA - TORO	2,000	VTO	98,9788	197,96
840	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - TORO	4,000	CABOFLEX	58,9874	235,95
841	CHAVE DE LUZ - TORO	1,000	COSTAL	898,8077	898,81
842	CHAVE DE SETA - TORO	1,000	COSTAL	998,7864	998,79
843	COMUTADOR DE PARTIDA - TORO	1,000	COSTAL	698,8505	698,85
844	ESTATOR ALTERNADOR - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
845	FAROIS DIANTEIROS - TORO	2,000	RBS	798,8291	1.597,66
846	GARFO PARTIDA - TORO	1,000	UNIFAP	228,9510	228,95
848	INDUZIDO - TORO	1,000	RSP	378,9189	378,92
849	INTERRUPTOR DE FREIO - TORO	2,000	3RHO	298,9361	597,87
850	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - TORO	1,000	3RHO	698,8505	698,85
851	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - TORO	1,000	3RHO	698,8505	698,85
852	LAMPADA 1034 12V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
853	LAMPADA 1141 12 V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
854	LAMPADA 67 12 V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99
855	LAMPADA 69 12V - TORO	10,000	TESLA	6,9985	69,99



856	LAMPADA H4 12 V - TORO	4,000	TESLA	78,9831	315,93
857	LAMPADA H3 12 V - TORO	4,000	TESLA	48,9895	195,96
858	LAMPADA H1 12 V - TORO	4,000	TESLA	48,9895	195,96
859	LANTERNAS TRASEIRAS - TORO	2,000	RBS	598,8719	1.197,74
860	MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	EURO	1.798,6153	1.798,62
861	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - TORO	1,000	GAUSS	448,9040	448,90
862	REGULADOR DE VOLTAGEM - TORO	2,000	GAUSS	378,9189	757,84
863	RELE AUXILIAR - TORO	2,000	DNI	68,9852	137,97
864	RELE DE PISCA - TORO	2,000	DNI	68,9852	137,97
865	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - TORO	4,000	VTO	48,9895	195,96
866	ROTOR DO ALTERNADOR - TORO	1,000	RSP	398,9147	398,91
867	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - TORO	1,000	UNIFAP	128,9724	128,97
868	TERMINAL DE BATERIA - TORO	4,000	CABOFLEX	13,9970	55,99
939	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA - ONIBUS VW	3,000	EURO	852,5367	2.557,61
940	AUTOMATICO - ONIBUS VW	3,000	RSP	248,1507	744,45
941	BATERIA 97 AH, GARANTIA DE 1 ANO - ONIBUS VW	3,000	ASTRAL	425,9091	1.277,73
942	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	RSP	141,4957	424,49
943	BUCHA PARTIDA - ONIBUS VW	6,000	RSP	41,9510	251,71
944	BUZINA - ONIBUS VW	6,000	VTO	70,3923	422,35
945	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM - ONIBUS VW	20,000	CABOFLEX	41,9510	839,02
946	CHAVE DE LUZ - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	354,8058	1.064,42
947	CHAVE DE SETA - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	568,1159	1.704,35
948	COMUTADOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	COSTAL	191,2680	573,80
949	ESTATOR ALTERNADOR - ONIBUS VW	3,000	RSP	262,3714	787,11
950	FAROIS DIANTEIROS - ONIBUS VW	10,000	RBS	333,4748	3.334,75
951	GARFO PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	UNIFAP	141,4967	424,49
953	INDUZIDO - ONIBUS VW	3,000	RSP	241,0404	723,12
954	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW	3,000	3RHO	105,9440	317,83
955	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - ONIBUS VW	3,000	3RHO	177,0474	531,14
956	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO - ONIBUS VW	3,000	3RHO	212,5991	637,80
957	LAMPADA 1034 12V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
958	LAMPADA 1141 12 V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
959	LAMPADA 67 12 V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
960	LAMPADA 69 12V - ONIBUS VW	60,000	TESLA	4,9772	298,63
961	LAMPADA H4 12 V - ONIBUS VW	15,000	TESLA	49,0613	735,92
962	LAMPADA H3 12 V - ONIBUS VW	20,000	TESLA	34,8406	696,81
963	LAMPADA H7 12 V - ONIBUS VW	20,000	TESLA	34,8406	696,81
964	LANTERNAS TRASEIRAS - ONIBUS VW	6,000	RBS	116,6095	699,66
965	MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	3,000	EURO	1.583,5629	4.690,69
966	PLACA DE DIODO ALTERNADOR - ONIBUS VW	6,000	GAUSS	227,5308	1.365,18
967	REGULADOR DE VOLTAGEM - ONIBUS VW	6,000	GAUSS	176,3363	1.058,02
968	RELE AUXILIAR - ONIBUS VW	15,000	DNI	27,7303	415,95
969	RELE DE PISCA - ONIBUS VW	15,000	DNI	34,8406	522,61
970	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - ONIBUS VW	16,000	VTO	41,9510	671,22
971	ROTOR DO ALTERNADOR - ONIBUS VW	6,000	RSP	283,7024	1.702,21
972	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW	6,000	UNIFAP	95,2785	571,67
973	TERMINAL DE BATERIA - ONIBUS VW	20,000	CABOFLEX	9,9545	199,09



TOTAL R\$ 126.386,43 (Cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.



- 1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- 2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Quando solicitada peça a mesma deverá ser entregue no pátio do parque de máquinas, e os serviços deverão ser executados no mesmo local, sempre que possível, contudo, havendo necessidade de remoção do bem para conserto em outro local que não o pátio do parque de máquina do Município, tanto a retirada como devolução do bem será por conta da contratada.

- O proponente deverá cotar todos os itens do lote para ter a proposta válida.

OBS: O julgamento da proposta será efetuado por lote, contudo o registro será por item, sendo que o Município somente fará solicitação de material e/ou serviço na proporção que necessitar, não sendo obrigado a adquirir/contratar a totalidade listada na licitação, tampouco adquirir todos os itens do lote, podendo requerer apenas parte dos itens que integram cada lote.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito



- 3.3.90.30.00 (005) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 04 – Secretaria de Administração e Finanças**
- 04.01 – Divisão de Administração e Finanças**
- 04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**
- 3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (029) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**
- 05.01 – Divisão de Agricultura**
- 20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**
- 3.3.90.30.00 (051) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**
- 06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**
- 26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**
- 3.3.90.30.00 (064) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (065) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (066) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (067) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (068) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (434) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512
- 06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**
- 15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**
- 3.3.90.30.00 (082) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (438) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3000
- 09 – Secretaria de Bem Estar Social**
- 09.01 – Divisão de Assistência Social**
- 08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**
- 3.3.90.30.00 (098) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**
- 08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**
- 3.3.90.30.00 (105) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**
- 10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**
- 12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental**
- 3.3.90.30.00 (133) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (134) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (135) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (136) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
- 3.3.90.39.00 (442) – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3107
- 12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**
- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 115



- 3.3.90.30.00 (154) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 138
- 3.3.90.30.00 (447) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3115
- 3.3.90.30.00 (448) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3138

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (186) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (187) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (188) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (189) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (205) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (206) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (207) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (208) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (222) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (223) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (224) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (230) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

- 3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (282) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (408) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (450) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3371
- 3.3.90.30.00 (451) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

- 3.3.90.30.00 (412) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

- 3.3.90.30.00 (457) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (351) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (352) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (353) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (354) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (355) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940



- 3.3.90.30.00 (486) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3724
- 3.3.90.30.00 (487) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934
- 3.3.90.30.00 (488) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3936
- 3.3.90.30.00 (490) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3940
- 3.3.90.30.00 (491) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 370006
- 12.01 – Divisão de Proteção Social Especial**
- 08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial**
- 3.3.90.30.00 (372) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (373) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (374) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (375) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (498) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (499) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

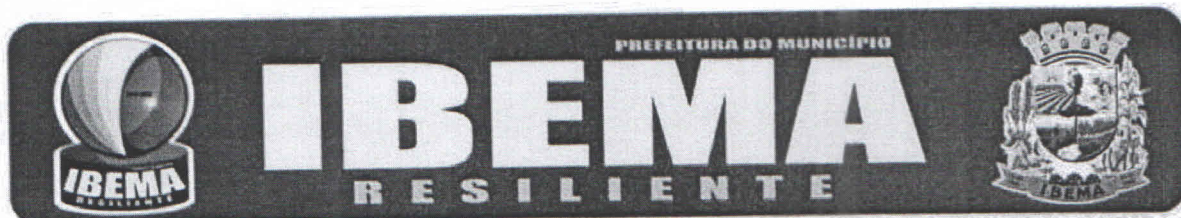
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados



por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o Sr. Rodrigo Cassanelli.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Assinatura

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04

Assinatura

JOSEMAR MATULLE SAVIO
Josemar Matulle Sávio
CPF: 042.874.409-51

Assinatura

Rodrigo Cassanelli
Fiscal da Ata

Assinatura
Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata

Assinatura